



Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 156/XIII/4.^a

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2019

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta proposta de alteração ao artigo 63.º da Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 63º

[...]

1 - [anterior corpo do artigo].

2 - Durante o primeiro trimestre de 2019, o Governo deve aprovar legislação que respeite o princípio da continuidade territorial, definindo e regulamentando o subsídio social de mobilidade para o transporte aéreo entre o Continente e as Regiões Autónomas, bem como entre cada uma das regiões, onde se estipule um valor fixo a suportar pelos residentes, definido em função da distância-tempo das respetivas viagens, bem como um procedimento automatizado que permita agilizar o pagamento apenas do valor previamente estipulado.”

Nota Justificativa:

Garantir a aplicação do subsídio social de mobilidade aos residentes das Regiões Autónomas de forma simples e eficaz, devendo ser instaurado um procedimento



Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

automatizado com os operadores de transporte aéreo para desconto imediato do subsídio de mobilidade no valor de cada viagem.

Assembleia da República, 15 de novembro de 2018.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,